



Resolução nº 1168/2015-CR

Dispõe sobre a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa Viação Reunidas Ltda., conforme processo n.º 201500029004062.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando as informações prestadas e de responsabilidade da empresa Viação Reunidas Ltda., que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o estudo da Gerência de Transportes, realizado com base nas informações encaminhadas à AGR, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe a Lei nº 18.460, de 07 de maio de 2014, que altera a Lei nº 13.453, de 16 de abril de 1999, que trata da concessão de crédito outorgado e de redução da base de cálculo do ICMS;

Considerando que o Decreto nº 8.192, de 16 de junho de 2014, estabelece que a isenção é limitada à quota de consumo mensal estabelecida para cada empresa, apurada pela AGR com base na média do consumo mensal dos últimos 24 meses;


Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador AGR em sua reunião administrativa realizada no dia 12 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa Viação Reunidas Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.231.646/0001-42, em 412.979 (quatrocentos e doze mil, novecentos e setenta e nove) litros/mês.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 12 dias do mês de agosto de 2015.


Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

GESB

CONSELHO REGULADOR	DO7V.18	1168/2015	PÁGINA 1 DE 1
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AVENIDA 85, N.º 148 - SETOR SUL - CEP: 74.080-010. TELEFONE: (62) 3226 6400 - WWW.AGR.GO.GOV.BR			

VICE-GOVERNADORIA

Estado de Goiás
Vice-Governadoria do Estado de Goiás
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
EXTRATO DE CONTRATO

1 Processo nº	2015000264807
2 Referência	Ata de Registro de Preços nº 02/2014 Pregão Eletrônico SRP nº 01/2014 SEGPLAN
3 Identificação	Contrato nº 2015000264807
4 Objeto	Contratação de serviços de locação de 1 veículo tipo Representação (Fiat Lince) com fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre.
5 Valor do Contrato	R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil duzentos reais)
6 Partes	CNPJ Contratante: 01.405.580/0001-15 Contratado: 05.864.744/0001-78
	Nome/Razão Social Contratante: Vice-Governadoria do Estado de Goiás Contratada: QUANTILÓG AUTOMOVEIS LTDA
7 Início da Vigência	12 meses a partir de 25/08/2015
8 Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos	2015.13.01.54.122.4001.4001.03.00
9 Data de Assinatura	12/08/2015
10 Sujeição à Legislação Vigente	Lei nº 8.666/93

MINISTÉRIO PÚBLICO

Extrato de Ata de Sessão
Edital de Licitação nº 082/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Lote
Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, na cidade de Goiânia, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao processo 201500264807 do Pregão Eletrônico nº 082/2015, tipo menor preço por lote, que tem por objeto contratação de empresa especializada para adaptação de 08 (oito) catracas pedestal e para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em 08 (oito) catracas pedestal e 05 (cinco) portinholas, instaladas no edifício sede do MPGO. Não houve participação de empresas no procedimento licitatório, sendo a licitação declarada deserta. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião.
Irene Teixeira de Moura – Pregoeira
Cynthia Thielle de França R. Lemos – Equipe de Apoio
Juliana de O. B. Lacerda – Equipe de Apoio em Substituição

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015

As 14:37 horas da 12 de agosto de 2015, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e a habilitação completa da Condição de Lote do Estado, homologa a aquisição referente ao Processo 2015135070114, Pregão 002/2015.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO	
Lote nº 1 - LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PART. ME E EPP Situação: ADJUDICADO Homologado à empresa: 04.785.359/0001-00 - CRUZIFIRO DO SUL COMERCIAL LTDA ME Valor Total: R\$ 8.615,66	
Item nº 1	Produto/Serviço: CAFÉ - TORRADO MOAGEM FINE TIPO TUCULO SELO ABC Valor Unitário: R\$ 6,07 - Valor Total: R\$ 3.329,20
Item nº 2	Produto/Serviço: AÇÚCAR CRISTAL Valor Unitário: R\$ 9,90 - Valor Total: R\$ 5.286,46
Lote nº 2 - LOTE 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PART. EXCLUSIVA ME Situação: ADJUDICADO Homologado à empresa: 16.104.658/0001-87 - JC COMERCIO E EMPREENHIMENTOS - EIRELI Valor Total: R\$ 5.124,60	
Item nº 1	Produto/Serviço: CAFÉ - TORRADO MOAGEM FINE TIPO TUCULO SELO ABC Valor Unitário: R\$ 9,00 - Valor Total: R\$ 2.160,00
Item nº 2	Produto/Serviço: AÇÚCAR CRISTAL Valor Unitário: R\$ 9,15 - Valor Total: R\$ 2.964,60

Assinatura do Controlador Geral do Estado
Assinatura do Pregador

AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

Processo: 2015124040243
Objeto: Termo de Cessão de Uso que tem por objetivo ceder a título gratuito, (01) (um) Trator Agrícola MF 275, (01) (uma) Plasmadora Anfibotânica Super Tatu, (01) (uma) Grade Anãadora, marca Sambaio, (01) (uma) Grade Niveladora, marca Sambaio e (01) (um) Guincho Semples, marca Seta, ao Município de Anápolis.
CNPJ: 00.007.914/0001-84
Valor: sem transferência de recursos.
Vigência: 03 de agosto de 2015 a 03 de agosto de 2018 (três anos).

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1 Processo nº	201300028001346
2 Identificação do Termo	Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 048/2013
3 Objeto	Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato e redução de um posto de vigilância
4 Valor	R\$ 140.164,76 (cento e quarenta mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
5 Partes	CPF- MF/CNPJ-MF 03.520.902/0001-47 04.957.415/0001-09
	Nome/Razão social Agência Brasil Central - ABC Prudência Vigilância e Segurança Ltda
6 Dotação Orçamentária/Fonte de Recurso	Dotação orçamentária n.º 2015.4101.04.122.4001.4001.03
	Natureza de despesa código 3.3.90.37.02 Fonte de Recurso 20, Nota de Empenho n.º 00146 Fonte de Recurso 00, Nota de Empenho n.º 00065
7 Data de Assinatura	03/08/2015
8 Sujeição à Legislação Vigente	Lei 8.666/93

Extrato de Termo Aditivo

1 Processo nº	201200028000599
2 Identificação do Termo	Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 043/2012
3 Objeto	Prorrogar a vigência e alterar o valor do cont. 043/2012.
4 Valor	R\$ 122.980,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e oitenta reais)
5 Partes	CPF- MF/CNPJ-MF 03.520.902/0001-47 04.957.415/0001-09
	Nome/Razão social Agência Brasil Central - ABC Cooperativa União de Brasil Ltda
6 Vigência	Data do Início 08/08/2015
	Data do Fim 07/08/2016
7 Dotação Orçamentária/Fonte de Recurso	Dotação orçamentária n.º 2015.4101.04.122.4001.4001.03
	Fonte de Recurso 20
	Natureza de despesa código 3.3.90.33.04 Nota de Empenho n.º 00148
8 Data de Assinatura	06/08/2015
9 Sujeição à Legislação Vigente	Lei: 8.666/93

AGÊNCIA DE FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO Contratada: ASMETRO - ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria em medicina e segurança do trabalho Vigência: 22/06/2015 a 21/06/2016. Previsão inicial para 119 (cento e dezenove) empregados, perfazendo um valor estimado de R\$7.620,52 (sete mil, seiscentos e

vinte reais e cinquenta e dois centavos). Data da assinatura: 20/07/2015 Processo 679/2012, Fundamento Art 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.30-00 - Despesas com Serviços Técnicos Especializados - Outros - Signatários: Humberto Tannus Júnior e Alair da Silva Rocha (GoiasFomento), Fabio Justiniano Ribeiro do Couto (ASMETRO - Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda-ME).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO Contratada: PACTO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME Objeto: Prestação de serviços de manutenção do ponto eletrônico da GoiasFomento Vigência: 28/07/2015 a 27/07/2015 Preço global para um período de 12 (doze) meses de R\$5.611,04 (seis mil, seiscentos e onze reais e quatro centavos) Data da assinatura: 27/07/2015, Processo nº 1780/2012 Fundamento Art 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: Conta nº 2.51.98.01-001 - Logísticos - Outros Ativos Intangíveis Signatários Humberto Tannus Júnior e Alair da Silva Rocha (GoiasFomento), Leonardo Moreira Borges e Maximiano Barbosa e Silva (Pacto Soluções Tecnológicas Ltda).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT Objeto: Prestação de serviços de postagem e venda de produtos que atendam as necessidades da GoiasFomento com alteração dos subitens 2.2 e 2.1 da Cláusula Segunda, 6.1 e 6.6.1 da Cláusula Sexta, 7.2 da Cláusula Sétima e incluir o subitem 13.9 na Cláusula Décima Terceira do Contrato Originário nº 9912245424, ficando inalteradas as demais Cláusulas do referido Contrato. Data da assinatura: 16/06/2015 Processo nº 2009.04.001872 Fundamento: Nos termos da Cláusula Segunda do Contrato Primitivo Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.12.30-001 - Despesas de Comunicações - Tarifas Postais Signatários Humberto Tannus Júnior e Alair da Silva Rocha (GoiasFomento), Sérgio Douglas Repolho Negri e Gilberto Silva de Moura (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT).

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Resolução nº 1167/2015-CR

Dispõe sobre a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa Metrobus Transporte Coletivo S/A, conforme processo nº 201500029004064

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o inciso VIII do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabeleceram que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando as informações prestadas e de responsabilidade da empresa Metrobus Transporte Coletivo S/A, que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o estudo da Gerência de Transportes, realizado com base nas informações encaminhadas a AGR, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe a Lei nº 18.460, de 07 de maio de 2014, que altera a Lei nº 13.453, de 16 do abril de 1999, que trata da concessão de crédito outorgado e de redução da base de cálculo do ICMS;

Considerando que o Decreto nº 8.192 de 16 de junho de 2014, estabelece que a isenção é limitada à quota de consumo mensal estabelecida para cada empresa, apurada pela AGR com base na média do consumo mensal dos últimos 24 meses;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador AGR em sua reunião administrativa realizada no dia 12 de agosto de 2015.

RESOLVE

Art. 1º Fixar a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa Metrobus Transporte Coletivo S/A, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 02.392.459/0001-03, em 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) litros/mês.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 12 dias do mês de agosto de 2015.

Ridova: Darci Chiarelto
Conselheiro Presidente

Resolução nº 1168/2015-CR

Dispõe sobre a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa Viação Reunidas Ltda., conforme processo nº 201500029004062

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o inciso VIII do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabeleceram que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo

Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas. Considerando as informações prestadas e de responsabilidade da empresa Viação Reunidas Ltda., que passam a fazer parte integrante deste ato.

RESOLVE

Art. 1º Fixar a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa Viação Reunidas Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.231.646/0001-42, em 412.979 (quatrocentos e doze mil, novecentos e setenta e nove) litros/mês.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 12 dias do mês de agosto de 2015.

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

Resolução nº 1169/2015-CR

Dispõe sobre a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa Cooperativa de Transportes do Estado de Goiás - COOTEGO, conforme processo nº 20150029004060.

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º Fixar a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa Cooperativa de Transportes do Estado de Goiás - COOTEGO, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 05.820.858/0001-15, em 260.833 (duzentos e sessenta mil e oitocentos e trinta e três) litros/mês.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 12 dias do mês de agosto de 2015.

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

Resolução nº 1170/2015-CR

Dispõe sobre a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa HP Transporte Coletivo Ltda., conforme processo nº 20150029004065.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º Fixar a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa HP Transporte Coletivo Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.082.569/0001-06, em 826.829 (oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte e nove) litros/mês.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 12 dias do mês de agosto de 2015.

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

Resolução nº 1171/2015-CR

Dispõe sobre a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa Rápido Araguaia Ltda., conforme processo nº 20150029004101.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º Fixar a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa Rápido Araguaia Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.657.436/0001-10, em 1.503.542 (um milhão, quinhentos e três mil e quinhentos e quarenta e dois) litros/mês.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 12 dias do mês de agosto de 2015.

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

Considerando que o Decreto nº 8.192, de 16 de junho de 2014, estabelece que a isenção é limitada à quota de consumo mensal estabelecida para cada empresa, apurada pela AGR com base na média do consumo mensal dos últimos 24 meses.

RESOLVE

Art. 1º Fixar a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa HP Transporte Coletivo Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.082.569/0001-06, em 826.829 (oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte e nove) litros/mês.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 12 dias do mês de agosto de 2015.

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

Resolução nº 1171/2015-CR

Dispõe sobre a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa Rápido Araguaia Ltda., conforme processo nº 20150029004101.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012.

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas.

Considerando as informações prestadas e de responsabilidade da empresa Rápido Araguaia Ltda., que passam a fazer parte integrante deste ato.

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas.

Considerando as informações prestadas e de responsabilidade da empresa Cooperativa de Transportes do Estado de Goiás - COOTEGO, que passam a fazer parte integrante deste ato.

Considerando o estudo da Gerência de Transportes, realizado com base nas informações encaminhadas à AGR, que passa a fazer parte integrante deste ato.

Considerando que o Decreto nº 8.192, de 16 de junho de 2014, estabelece que a isenção é limitada à quota de consumo mensal estabelecida para cada empresa, apurada pela AGR com base na média do consumo mensal dos últimos 24 meses.

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador AGR em sua reunião administrativa realizada no dia 12 de agosto de 2015.

RESOLVE

Art. 1º Fixar a quota de consumo mensal de óleo diesel da empresa Rápido Araguaia Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.657.436/0001-10, em 1.503.542 (um milhão, quinhentos e três mil e quinhentos e quarenta e dois) litros/mês.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 12 dias do mês de agosto de 2015.

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade nº 043/2015-PR-NELIC - O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, resolve ratificar a Inexigibilidade de Licitação nº 043/2015-PR-NELIC, com fundamento no art. 25, inciso I, da sobredita Lei, visando contratar a empresa abaixo relacionada, para aquisição de assinatura do periódico "Correio Brasileiro", por um período de 01 (um) ano, nos moldes da proposta por ela apresentada, conforme documentação contida no processo nº 840/15, cadastrado nesta Agência:
• S/A CORREIO BRAZILIENSE - no valor de R\$ 630,99 (seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos).
Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, em Goiânia aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2015
Jayme Eduardo Rincon
Presidente
Cristóvão Pinheiro
Chefe de Gabinete
AGETOP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 044/2015-PR-NELIC - O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, resolve ratificar a Inexigibilidade de Licitação nº 044/2015-PR-NELIC, com fundamento no art. 25, inciso I, da sobredita Lei, visando contratar a empresa abaixo relacionada, para a aferição de 26 bafômetros, nos moldes da proposta por ela apresentada, conforme documentação contida no processo nº 4858/15, cadastrado nesta Agência:

- INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - no valor de R\$ 14.950,00 (catorze mil, novecentos e cinquenta reais)

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP em Goiânia, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2015

Jayme Eduardo Rincon
Presidente
Cristóvão Pinheiro
Chefe de Gabinete
AGETOP

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 363/14-PR-NELIC

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, com licitação no 5º art. 109 da Lei 8666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público, conforme Ata de Abertura das Propostas Comerciais disponível no site da AGETOP a classificação da Concorrência nº 363/14-PR-NELIC - Execução de passarela para pedestres, na rotovia GO-070, trecho Goiânia / Itumbama, km 11,3, neste Estado - processo nº 20130036005144, conforme quadro abaixo:

Table with columns: EMPRESA, VALOR DA PROPOSTA, CLASSIF.
RICO CONSTRUTORA LTDA, R\$ 1.003.796,82, 1º

Goiânia, 13 de agosto de 2015
TÁIS HELENA MUGSE
Chefe do NELIC

Visão
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015

As 08 horas no dia 12 de agosto de 2015, após constatação e regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Agência Goiana de Transportes e Obras Publicas, homologa a adjudicação referente ao Processo 201500036001439, Pregão 012/2015.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Lote nº 1 - Lote 1
Situação ADJUDICADO
Homologado à empresa: 13.588.83300148 - PNEUS PERMETRAL LTDA - ME
Valor Total: R\$ 97.800,00

Table with columns: Item nº, Produto/Serviço, Valor Unitário, Valor Total
Item nº 1: Produto/Serviço: PNEU - PARA VEICULO DE CARGA REFERENCIA 10 D0 / 20, Valor Unitário: R\$ 991,10, Valor Total: R\$ 49.365,00

Lote nº 2 - Lote 2
Situação ADJUDICADO
Homologado à empresa: 13.588.83300148 - PNEUS PERMETRAL LTDA - ME
Valor Total: R\$ 25.830,00

Table with columns: Item nº, Produto/Serviço, Valor Unitário, Valor Total
Item nº 1: Produto/Serviço: PNEU - PARA VEICULO DE CARGA REFERENCIA 11 09 / 22, Valor Unitário: R\$ 1.084,50, Valor Total: R\$ 21.690,00

Lote nº 3 - Lote 3 - Excluído ME e EPP
Situação ADJUDICADO
Homologado à empresa: 13.588.83300148 - PNEUS PERMETRAL LTDA - ME
Valor Total: R\$ 7.680,00

Table with columns: Item nº, Produto/Serviço, Valor Unitário, Valor Total
Item nº 1: Produto/Serviço: PNEU - PARA VEICULO DE CARGA LEVE REFERENCIA 7 50 / 16, Valor Unitário: R\$ 390,10, Valor Total: R\$ 6.014,00

Lote nº 4 - Lote 4 - Excluído ME e EPP
Situação ADJUDICADO
Homologado à empresa: 13.588.83300148 - PNEUS PERMETRAL LTDA - ME
Valor Total: R\$ 10.345,00

Table with columns: Item nº, Produto/Serviço, Valor Unitário, Valor Total
Item nº 1: Produto/Serviço: PNEU - RADIAL SEM CAMARA, REFERENCIA 235 / 75 AR 15, Valor Unitário: R\$ 343,00, Valor Total: R\$ 6.860,00

Lote nº 5 - Lote 5 - Excluído ME e EPP
Situação ADJUDICADO
Homologado à empresa: 13.588.83300148 - PNEUS PERMETRAL LTDA - ME
Valor Total: R\$ 1.165,00

Table with columns: Item nº, Produto/Serviço, Valor Unitário, Valor Total
Item nº 1: Produto/Serviço: PNEU - RADIAL SEM CAMARA, REFERENCIA 235 / 75 AR 15, Valor Unitário: R\$ 422,50, Valor Total: R\$ 3.287,00